



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Aprova o convênio que men
ciona, e dá outras providên
cias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o convênio nº 476/GM/SNH/91, da
tado de 11/12/91, no valor de Cr\$36.402.600,00 (trinta e seis mi
lhões, quatrocentos e dois mil e seiscentos cruzeiros), celebrado
entre a União, através do Ministério da Ação Social, e o Municí
pio de Morrinhos, tendo como objetivo a construção de 45 (quaren
ta e cinco) casas populares para beneficiar famílias de baixa ren
da.

ART. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, ocorrerá
por conta da verba 4.1.1.0, função 10, programa 57, subprograma
316, projeto 1007, do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20
(vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=